

Apoio a Projetos em Cinema, Dança e Teatro 2020

Perguntas Frequentes

1. Quais as formas de contacto com o Programa Gulbenkian Cultura para esclarecer dúvidas sobre o preenchimento e submissão da candidatura?

As dúvidas podem ser esclarecidas preferencialmente através do e-mail pgcultura.artes@gulbenkian.pt e apenas se necessário através do telefone 21 7823156.

2. Quais as fases do Concurso?

As fases do concurso são:

- Candidatura (no prazo indicado no regulamento respetivo).
- Avaliação (no prazo indicado no regulamento respetivo).
- Os candidatos selecionados enviam por email para a Fundação o Termo de Aceitação, assinado e o comprovativo do IBAN emitido pela entidade bancária (no prazo de 5 dias a partir da comunicação do apoio) e é feito o pagamento da 1ª tranche do apoio (80% do valor aprovado).
- Entrega do relatório final (em formulário próprio) e respetivos anexos e pagamento da 2ª tranche do apoio. Depois de publicados na plataforma todos os documentos, incluindo os recibos assinados, são encerrados os processos.

3. Quem pode concorrer como entidade promotora a este apoio?

Podem candidatar-se a esta linha de apoio pessoas individuais ou estruturas de produção, sem fins lucrativos. No caso de candidaturas de estruturas de produção, é necessário realizar a submissão, no formulário de candidatura, de uma cópia do documento que comprove a constituição legal da entidade e que habilite os seus representantes a agir em sua representação, bem como a identificação de representantes.

4. Qual o critério para “Novos criadores”?

Os apoios em Cinema, Dança e Teatro dirigem-se a projetos que obedeçam aos critérios referidos no artigo 1º do regulamento, pontos 1 e 2. Não existem critérios definidos para a idade dos candidatos, mas sim para a sua abordagem artística.

5. Podem concorrer aos apoios em Cinema, Dança e Teatro entidades sediadas fora de Portugal?

Sim, desde que os criadores sejam de nacionalidade portuguesa a viver fora de Portugal.

6. São aceites candidaturas que envolvam várias entidades?

Sim. São aceites candidaturas que envolvam várias entidades (em nome individual ou através de estruturas de produção), devendo a candidatura ser submetida pela entidade promotora (individual ou estrutura), a qual ficará responsável pela candidatura, respondendo à Fundação pela boa execução do projeto e pela apresentação do relatório final. No caso de haver outras estruturas envolvidas no projeto, estas deverão ser identificadas como parceiras no formulário de candidatura.

7. Podem candidatar-se séries de televisão?

Não. Os apoios em Cinema dirigem-se a projetos de criação de obras cinematográficas de carácter inovador e experimental.

8. Os documentos comprovativos das entidades de acolhimento e de parcerias têm de ser traduzidos para português?

Os comprovativos de entidades internacionais são os únicos documentos aceites sem tradução em português, desde que estejam em língua francesa ou inglesa.

9. É obrigatório preencher o formulário de candidatura online?

Sim. Apenas serão consideradas candidaturas submetidas através do preenchimento do formulário online, disponível na página dos apoios da Fundação.

10. O formulário permite ir gravando os dados que vão sendo inseridos?

Sim, a candidatura poderá ir sendo preparada ao longo do tempo e ir gravando os dados inseridos.

11. Projetos já em curso estão excluídos de se poderem candidatar?

Sim. Os apoios concedidos pelo Programa Gulbenkian Cultura para Novos Criadores e para a Circulação Internacional de Criadores em Cinema, Dança e Teatro apenas contemplam projetos ainda não iniciados.

12. De quantos apoios pode beneficiar uma mesma entidade em cada ano?

Uma entidade em nome individual pode beneficiar a título excepcional de mais de um apoio da Fundação em cada ano desde que estes sejam consecutivos e nunca em simultâneo. As estruturas de produção poderão beneficiar de mais do que um apoio em simultâneo, desde que em representação de criadores diferentes.

13. É possível solicitar financiamento para bolsas de estudo?

Não. Os apoios atribuídos a candidatos individuais no âmbito dos apoios em Cinema, Dança e Teatro não são para formação. São para criação de espetáculos (e neste âmbito poderão incluir a fase final de uma residência artística) ou para apresentação internacional de espetáculos já realizados.

14. Qual o tipo de despesas elegíveis?

Poderão ser elegíveis todo o tipo de despesas diretamente relacionadas com o projeto, exceto as indicadas no regulamento em “Despesas não elegíveis”.

Nos apoios para a Circulação Internacional consideram-se prioritárias despesas relacionadas com deslocação, alojamento e refeições dos criadores envolvidos.

15. Podem considerar-se honorários nas despesas apoiadas?

Podem considerar-se honorários desde que estes estejam diretamente associados à realização do projeto candidato para apoio e não ao suporte de despesas correntes das estruturas de produção. A gestão dos recursos humanos afetos aos projetos é da inteira responsabilidade da entidade beneficiária/candidata.

16. Como devem ser apresentados os orçamentos?

Os orçamentos devem ser apresentados na secção do formulário existente para o efeito. Deverá também anexar um documento em PDF com o orçamento total do projeto que inclua as receitas e as despesas e que identifique claramente os itens para os quais é requerido o apoio da Fundação.

17. As receitas de bilheteira devem inscrever-se no orçamento?

Nos apoios para a Circulação Internacional de Criadores fará sentido incluir todas as despesas e receitas associadas ao projeto de internacionalização do filme/espetáculo, incluindo as receitas previstas de bilheteira caso se aplique este item.

18. Qual o montante mínimo e máximo de financiamento?

Não estão definidos montantes mínimos nem máximos para estes apoios.

19. Qual a percentagem de financiamento de cada projeto?

Não existe uma percentagem fixa de financiamento, dependendo da avaliação de cada projeto em específico. São valorizados projetos que incluam a confirmação de outros parceiros cofinanciadores.

20. Como se faz a entrega do relatório final?

O relatório final deve ser submetido no formulário próprio publicado na página de candidatura no prazo de 30 dias a partir da data de conclusão do projeto.

21. Se o projeto não utilizar toda a verba atribuída, terá de devolver o saldo não utilizado?

Sim. Os saldos não utilizados pelos projetos devem ser devolvidos à Fundação, por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a apresentação do relatório final. Os candidatos deverão solicitar à Fundação a indicação do IBAN para a devolução de saldo.

22. Podem apresentar-se desvios de aplicação de verbas no relatório final?

Podem, em princípio, apresentar-se desvios de aplicação de verbas desde que previamente autorizados pela Fundação através do formulário de alteração a projetos.

23. É necessário apresentar cópias dos recibos das despesas efetuadas?

Os projetos devem manter uma contabilidade organizada, com todos os documentos de despesas relacionadas com o apoio concedido pela Fundação, uma vez que em qualquer momento a Fundação poderá requerer os respetivos comprovativos. No relatório final deverá ser feita uma descrição das despesas efetuadas.